



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cerquillo

FORO DE CERQUILHO

VARA ÚNICA

Av. Washington Luiz, 2501, , Chave Barros - CEP 18520-000, Fone: (15) 3384-2195, Cerquillo-SP - E-mail: cerquillo@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h50min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, Oficial Maior do Cartório da Vara Única do Foro de Cerquillo, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0001452-44.2017.8.26.0521 - Ordem nº 2020/001001 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Privativa de Liberdade, em que figura como Executado **GUILHERME ANTONIO BARBOSA MIQUELACE**, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Produção, RG 46.917.650, CPF 440.957.938-05, pai Carlos Sergio Miquelace, mãe Silvana Ferreira Barbosa Miquelace, Nascido/Nascida 24/04/1995, de cor Branco, natural de Tietê - SP, Outros Dados: (15) 99628-3115 e (15) 99640-5895, com endereço à Rua Geraldo Pires da Silva, 188, Residencial Aliança, CEP 18520-000, Cerquillo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **02/06/2020**

Documento de Origem: **CF nº: 1418/2014 - Delegacia de Polícia de Tietê**

Processo de Conhecimento: 0003073-48.2014.8.26.0629 - Vara: **1ª Vara - Foro de Tietê**

Histórico da Parte **Guilherme Antonio Barbosa Miquelace**

16/08/2014 - Data do Fato - Art. 35 "caput" do(a) SISNAD

17/09/2014 - Oferecida a Denúncia - Art. 35 "caput" do(a) SISNAD

18/12/2014 - Recebida a Denúncia - Art. 35 "caput" do(a) SISNAD

21/07/2015 - Sentença Condenatória - Art. 35 "único" do(a) SISNAD; Reclusão: três anos;

Regime: Fechado; Multa de 733 dias. Valor da multa R\$ 17.689,73;

13/08/2015 - Recurso Interposto

29/09/2016 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 35 "caput" do(a) SISNAD;

Reclusão: três anos; Regime: Aberto; Multa de 700 dias. Valor da multa R\$ 16.893,33;

19/10/2016 - Recurso Interposto - Recurso Especial e Recurso Extraordinário

21/10/2016 - Publicação de Acórdão

09/11/2016 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Condenatória; Local de prisão: Penitenciária - Itapetininga II

24/04/2017 - Habeas Corpus Concedido - PRD, Multa (decisão anterior não transitada) - Art. 35 "caput" do(a) SISNAD; Reclusão: três anos; Regime: Aberto; Restritiva de A definir na fase de execução por dois anos, seis meses e treze dias; Multa de 700 dias. Valor da multa R\$ 16.893,33;

26/04/2017 - Alvará de Soltura Cumprido

20/06/2018 - Multa Inscrita - Nos autos originais nº 0003073-48.2014.8.26.0629

18/06/2019 - Conversão de Pena Restritiva em Privativa - Art. 35 "caput" do(a) SISNAD; Reclusão: três anos; Regime: Aberto; ; Dias convertidos: 0Multa de 700 dias. Valor da multa R\$ 16.893,33; Situação: Réu primário;

22/07/2019 - Audiência Admonitória - Regime Aberto

22/07/2019 - Prisão - Tipo de prisão: Domiciliar; Local de prisão: Domiciliar

17/03/2022 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

17/03/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cerquillo

FORO DE CERQUILHO

VARA ÚNICA

Av. Washington Luiz, 2501, ,, Chave Barros - CEP 18520-000, Fone: (15) 3384-2195, Cerquillo-SP - E-mail: cerquillo@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h50min

17/03/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena
17/03/2022 - Publicação da Sentença
27/04/2022 - Término da Prisão

Situação Processual:

Cumprimento da Pena - 17/03/2022 18:41:40 - Vistos. Declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta ao sentenciado Guilherme Antonio Barbosa Miquelace, nos autos da ação penal nº 0003073-48.2014.8.26.0629, em trâmite na 1ª Vara do Foro de Tietê, em face do cumprimento total. Expeça-se, de imediato, alvará de soltura em seu favor. Considerando a ocorrência da preclusão lógica, vazada na prévia concordância do Ministério Público, o trânsito em julgado ocorreu nesta data, dispensada a certidão. Tendo sido o caso de atuação de defensor nomeado, expeça-se a respectiva certidão de honorários. Providencie-se o necessário. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se.

Certidão de Cartório Expedida - 09/05/2022 15:27:11 - Certifico e dou fé haver lançado a movimentação pertinente no sistema SAJ quanto ao arquivamento dos presentes autos, nos termos do Comunicado CG nº 1789/2017. Destaco que o arquivamento é ato administrativo e prescinde de despacho. Nada Mais.

Definitivo - 09/05/2022 15:31:59

Autos extintos e arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cerquillo, 28 de abril de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**